



# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus - Pe.

## LEI MUNICIPAL Nº 06/69.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo no "BANDEPE" para indenização da barragem / do Serviço de Abastecimento D'água desta Cidade.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) no Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, "Bandepe" Agência Central em Recife, dando por garantia ao referido Banco, parcelas correspondentes aos vencimentos mensais do referido empréstimo a serem descontadas das verbas do Fundo de Participação dos Municípios, consignadas / a esta Municipalidade até o pagamento total do citado empréstimo.

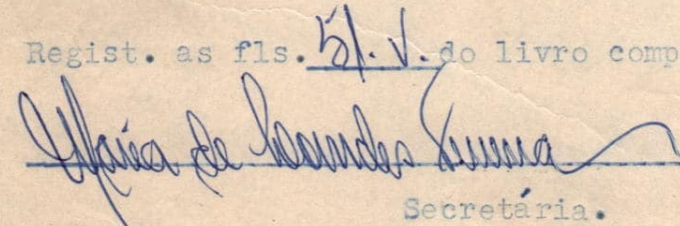
artº 2º A referida autorização prende-se ao compromisso do Município / para com o Departamento de Saneamento do Estado afim de completar a importância da indenização da Barragem que irá servir de manancial ao serviço de Abastecimento D'água desta Cidade.

artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 29/03/1969.

  
Mário Falcão - - - - Prefeito.

Regist. as fls. 51. v. do livro competente.

  
Secretária.